



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5838, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 200.000,00.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento
Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na
unidade orçamentária que segue:

Órgão.....	14	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
Unidade	01	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
Função.....	15	Urbanismo
Subfunção.....	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	351	Administração do Sistema de Viação e Obras Públicas
Projeto/Atividade	2253	Departamento de Obras
Categoria	3.3.90.30	Material e Consumo - 1435
Recurso	1119	Exploração de Recursos Naturais
Valor	R\$ 200.000,00	

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, a redução da seguinte unidade orçamentária.

Órgão.....	14	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
Unidade	01	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
Função.....	15	Urbanismo
Subfunção.....	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	352	Melhoria Urbana e Rural
Projeto/Atividade	1.255	Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas e Rurais
Categoria	4.4.90.51	Obras e Instalações
Recurso	1119	Exploração de Recursos Naturais
Valor	R\$ 200.000,00	



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei se faz necessária para aquisição de material para preservação e manutenção das vias e rodovias municipais que se fazem pertinentes no decorrer do dia-a-dia dos munícipes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e quatorze.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 45
e publicado (a)
Em 12/08/2014